

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

Bruna Henrique Hübner

**A DESINFORMAÇÃO DIFUNDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS
AGENTES PÚBLICOS: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A CONFIGURAÇÃO
DE UM ILÍCITO E MECANISMOS DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE
SEUS AGENTES**

Santa Cruz do Sul

2022

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO

Bruna Henrique Hübner

**A DESINFORMAÇÃO DIFUNDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS
AGENTES PÚBLICOS: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A CONFIGURAÇÃO
DE UM ILÍCITO E MECANISMOS DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE
SEUS AGENTES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo.

Orientador: Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck

Coorientadora: Prof. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger

Santa Cruz do Sul

2022

Bruna Henrique Hübner

**A DESINFORMAÇÃO DIFUNDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS AGENTES
PÚBLICOS: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A CONFIGURAÇÃO DE UM ILÍCITO E
MECANISMOS DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE SEUS AGENTES**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Dr. Janriê Rodrigues Reck
Professor Orientadora UNISC

Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger
Professora Coorientadora FURG

Dr. Caroline Müller Biterncourt
Professora examinador - UNISC

Dr. Gustavo Ferreira Santos
Professor examinador - Membro Externo

Santa Cruz do Sul 2022

CIP - Catalogação na Publicação

Hübner, Bruna Henrique

A DESINFORMAÇÃO DIFUNDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS AGENTES PÚBLICOS: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A CONFIGURAÇÃO DE UM ILÍCITO E MECANISMOS DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE SEUS AGENTES / Bruna Henrique Hübner. – 2022.

153 f. ; 29 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2022.

Orientação: Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck.

Coorientação: Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger.

1. administração pública. 2. agentes públicos. 3. controle. 4. desinformação. 5. verdade. I. Reck, Janriê Rodrigues . II. Sparemberger, Raquel Fabiana Lopes. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

AGRADECIMENTOS

Desde muito cedo compreendi a importância da educação e a dimensão que ela teria em minha vida, por isso, agradeço a todos aqueles que acreditam no poder transformador da educação. Dentre eles, meus pais, que nunca mediram esforços para que eu pudesse agarrar cada nova oportunidade que a vida me proporcionava. Agradeço por compreenderem minhas ausências e abnegações durante a intensa jornada do mestrado. Nos últimos dias a pergunta que mais me fazem é “falta muito para acabar?”, talvez seja a forma de tentarem aproximar nossos mundos.

Tenho a certeza de que a vida sempre foi generosa comigo, pelas pessoas que conheci ao longo da jornada, pelos caminhos que trilhei, pelas oportunidades que tive e, principalmente, pelos amigos que tenho e que são meus grandes incentivadores e apoiadores, que enxergam o melhor de mim, sempre. Obrigada pelo apoio incondicional, sem vocês eu nunca chegaria até aqui. Dentre meus amigos, está o meu Amor, companheiro diário, que divide a mesa de trabalho e tudo mais que for necessário para me ver bem. Que bom ter você junto nessa empreitada de ‘mestrados’, onde, quando o cansaço bate, restam abraços que revigoram. Obrigada por me acolher e me apoiar a sempre ir mais longe.

Agradeço ao meu orientador, Profe Janriê, que desde o início mostrou-se disposto a me ouvir e construir a presente dissertação. Agradeço a sempre presteza em responder minhas não tão poucas dúvidas, a cada reunião e a cada oportunidade que me ofereceu. Dentre as oportunidades, uma em especial aquece o coração, minha coorientadora Profe Raquel, quando escrevo esta introdução, embora conviva virtualmente há quase dois anos, nunca a encontrei pessoalmente – coisas da pandemia, não é mesmo? No entanto, isso não muda em absolutamente nada o carinho que sinto e o quanto, juntamente com o Profe Jan, contribuiu para esta dissertação. Queridos Profes, por serem inspiração de docentes e de seres humanos, meu muito obrigada.

Quando penso nos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz, sinto um “quentinho” que preenche meu ser, obrigada por contribuírem de forma tão especial para minha formação acadêmica, como pessoa e como futura docente. Agradeço também à secretaria do Programa, por todo apoio e

carinho nesses dois anos de vida virtual, sem o carinho e dedicação de vocês essa empreitada não seria possível.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC), agradeço por oportunizar o acesso mais igualitário à pós-graduação *stricto sensu* no país.

Por fim as palavras de Paulo Freire, “ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, sem aprender a refazer, a retocar o sonho, por causa do qual a gente se pôs a caminhar”.

Obrigado a todos que me ensinam a caminhar e fazem o caminho ao meu lado!!

“O preço do silêncio é pago na dura moeda corrente do sofrimento humano. Fazer as perguntas certas constitui, afinal, toda a diferença entre sina e destino, entre andar à deriva e viajar. Questionar as premissas supostamente inquestionáveis do nosso modo de vida é provavelmente o serviço mais urgente que devemos prestar aos nossos companheiros humanos e a nós mesmos.” BAUMAN, Zygmunt.

RESUMO

Apresenta-se como tema o estudo das formas de controle da Administração Pública pelas informações falsas por ela difundidas, a partir do ano de 2018, quando se observou a massificação do fenômeno da difusão de *fake news*, durante as eleições no Brasil. Busca-se responder ao seguinte problema de pesquisa: a difusão de desinformação/*fake news* pela Administração Pública constitui um ilícito? Se sim, quais os instrumentos jurídicos para o controle de desinformação difundida pela Administração Pública e responsabilização de seus agentes públicos? Afim de responder ao problema de pesquisa, a hipótese apresentada é de que se constitui um ilícito a difusão de desinformação pela Administração Pública e seus agentes públicos, que podem ser controlados em suas comunicações inverídicas por meio de múltiplas formas, como: controle interno, controle externo, controle social e pelo Direito Administrativo Sancionador, devendo gerar responsabilidade do gestor público. No presente trabalho adotou-se o método hipotético-dedutivo, no intuito de estudar o fenômeno das *fake news* e da desinformação para defender o dever de verdade da Administração Pública, para, por fim, verificar as formas de controle da Administração Pública e seus agentes públicos quando veiculam desinformação, defender a configuração de ilícito e propor diretrizes para a utilização desses controles. Quanto ao procedimento, será o analítico, pois, analisa-se os limites, possibilidades de construção de diretrizes e utilização de instrumentos jurídicos para o controle da desinformação difundida pela Administração Pública. Quanto à técnica de pesquisa, emprega-se a bibliográfica, com a consulta em *sites*, jurisprudência, bases de dados, livros e periódicos nacionais e internacionais. O trabalho será dividido em três capítulos, no primeiro capítulo, abordar-se-á o tema da desinformação na sociedade contemporânea e suas consequências para o Estado Democrático de Direito. Objetiva-se definir os possíveis conceitos de *fake news* e desinformação, discorrer acerca das características da sociedade contemporânea da informação e identificar as consequências da desinformação para o Estado Democrático de Direito. No segundo capítulo, abordar-se-á as contribuições da teoria de Jürgen Habermas para a discussão acerca do entendimento de “verdade”, descrever-se-á os atuais contornos dos princípios da publicidade, moralidade e boa-fé administrativa e do direito fundamental à boa Administração Pública nos marcos do Constitucionalismo Contemporâneo e da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, abarcando a incompatibilidade dos princípios com o ato de veiculação de informações inverídicas pela Administração Pública e seu agentes, bem como sustentar o seu dever de verdade perante os cidadãos. No último capítulo, buscar-se-á identificar as formas de controle da Administração Pública já previstas no ordenamento jurídico brasileiro que possam ser utilizadas para o controle da desinformação veiculada pela Administração Pública e propor diretrizes que auxiliem nesse controle. Para tanto, serão estudados a possibilidades e limites da publicidade governamental, a configuração de ato de improbidade administrativa e os controles interno, externo e social. O trabalho justifica-se socialmente por buscar analisar as formas de controle previstas no ordenamento jurídico brasileiro e propor diretrizes que auxiliem no controle da Administração Pública e de seus agentes públicos quando contribuem para o processo de desinformação, buscando sistematizar e preencher as lacunas existentes na doutrina acerca do tema. Diante da análise realizada, é possível afirmar que, a partir da Constituição Federal de 1988 e dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, verificou-se que constitui um ilícito a difusão de desinformação pela

Administração Pública e/ou seus agentes públicos, que podem ser controlados em suas comunicações inverídicas por meio de múltiplas formas, como o controle interno, controle externo, controle social e pelo Direito Administrativo Sancionador.

Palavras-chave: administração pública; agentes públicos; controle; desinformação, verdade.

ABSTRACT

The theme is the study of forms of control of the Public Administration through false information disseminated by it, from the year 2018, when the massification of the phenomenon of dissemination of fake news was observed, during the elections in Brazil. We seek to answer the following research problem: is the dissemination of disinformation/fake news by the Public Administration illegal? If so, what are the legal instruments for controlling disinformation disseminated by the Public Administration and holding its public agents responsible? In order to answer the research problem, the hypothesis presented is that the dissemination of disinformation by the Public Administration and its public agents is illegal, which can be controlled in their untrue communications through multiple ways, such as: internal control, external control, social control and by Sanctioning Administrative Law, which should generate responsibility for the public manager. In the present work, the hypothetical-deductive method was adopted, in order to study the phenomenon of fake news and misinformation to defend the Public Administration's duty of truth, in order, finally, to verify the forms of control of the Public Administration and its agents when they convey disinformation, defend the configuration of illegal and propose guidelines for the use of these controls. As for the procedure, it will be analytical, as it analyzes the limits, possibilities for building guidelines and the use of legal instruments to control the misinformation spread by the Public Administration. As for the research technique, bibliographic research is used, with consultation on websites, jurisprudence, databases, books and national and international periodicals. The work will be divided into three chapters, the first chapter will address the issue of disinformation in contemporary society and its consequences for the Democratic Rule of Law. In the second chapter, the contributions of Jürgen Habermas' theory to the discussion about the understanding of "truth" will be addressed, and the current outlines of the principles of publicity, morality and administrative good faith and fundamental law will be described. to good Public Administration within the framework of Contemporary Constitutionalism and the Constitution of the Federative Republic of Brazil 1988, encompassing the incompatibility of the principles with the act of disseminating untrue information by the Public Administration and its agents, as well as upholding its duty of truth to citizens. In the last chapter, we will seek to identify the forms of Public Administration control already provided for in the Brazilian legal system that can be used to control misinformation conveyed by the Public Administration and propose guidelines that help in this control. Therefore, the possibilities and limits of government advertising, the configuration of administrative misconduct and internal, external and social controls will be studied. The work is socially justified because it seeks to analyze the forms of control provided for in the Brazilian legal system and propose guidelines that assist in the control of the Public Administration and its public agents when they contribute to the process of misinformation, seeking to systematize and fill the gaps in the doctrine about the topic. Based on the analysis carried out, it is possible to affirm that, from the Federal Constitution of 1988 and the guiding principles of the acts of the Public Administration, it was found that the dissemination of disinformation by the Public Administration and/or its public agents, who may be controlled in their untrue communications through multiple ways, such as internal control, external control, social control and Administrative Sanctioning Law.

Keywords: public administration; public agents; control; disinformation, truth.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 PÓS-VERDADE E A SOCIEDADE DA (DES)INFORMAÇÃO.....	14
2.1 A sociedade contemporânea e a Era da (des)informação.....	14
2.2 Pós-verdade: a desinformação como preocupação central.....	26
2.3 Consequências da desinformação para o Estado Democrático de Direito....	42
3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O DEVER DE VERDADE.....	56
3.1 Contribuições da Teoria de Jürgen Habermas para o entendimento de “verdade”	56
3.2 Os princípios da publicidade, moralidade, boa-fé administrativa e o direito fundamental à boa Administração Pública no Direito Administrativo brasileiro.....	68
3.3 O dever de verdade da Administração Pública.....	82
4 INSTRUMENTOS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DOS CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CASOS DE DESINFORMAÇÃO.....	91
4.1 Sanções aos agentes “mentirosos”: improbidade administrativa como mecanismo de efetivação do dever de verdade da Administração Pública.....	91
4.2 Desinformação e publicidade governamental.....	103
4.3 4.3 Controle da desinformação veiculada pela Administração Pública.....	117
5 CONCLUSÃO.....	130
11 REFERÊNCIAS.....	139

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a partir das eleições de 2018, se observou o agravamento do fenômeno das *fake news*, o que acabou aumentando o descrédito e os ataques às instituições democráticas por parcela da sociedade e influenciou um grave processo de desinformação. Embora possa-se afirmar que informações falsas são tão antigas quanto a própria linguagem/comunicação humana, o fenômeno das *fake news*, contudo, possui maior impacto em razão da revolução das comunicações capitaneada pela *internet*.

Assim como a sociedade, a Administração Pública cada vez mais utiliza-se das novas tecnologias, sendo hoje seu principal canal de comunicação com os cidadãos por meio da *internet*, seja pelos *sites* oficiais ou através dos perfis oficiais nas redes sociais (*Facebook, Instagram e Twitter*). O processo de virtualização da Administração Pública, seja por meio de Portais ou serviços públicos digitais, já estava em curso, contudo a pandemia da COVID-19 acelerou esse processo.

Dessa forma, considerando o cenário da comunicação em rede e da Sociedade da Informação, entende-se importante delimitar as formas de responsabilização da Administração Pública e de seus agentes pela veiculação de informações inverídicas, contribuindo para o aumento do processo de desinformação.

Nesse sentido, apresenta-se como tema o estudo das formas de controle da Administração Pública pelas informações falsas por ela difundidas, a partir do ano de 2018, quando se observou a massificação do fenômeno da difusão de *fake news* durante as eleições no Brasil. Serão objeto de estudo as informações difundidas pela Administração Pública e seus agentes públicos.

Busca-se responder ao seguinte problema de pesquisa: a difusão de desinformação/*fake news* pela Administração Pública constitui um ilícito? Se sim, quais os instrumentos jurídicos para o controle de desinformação difundida pela Administração Pública e responsabilização de seus agentes públicos?

Afim de responder ao problema de pesquisa, a hipótese apresentada é de que se constitui um ilícito a difusão de desinformação pela Administração Pública e seus agentes públicos, que podem ser controlados em suas comunicações inverídicas por meio de múltiplas formas, como: controle interno, controle externo, controle social e

pelo Direito Administrativo Sancionador, devendo gerar responsabilidade do gestor público.

Nesse sentido, os pressupostos do trabalho são: a desinformação no âmbito da Administração Pública deve ser controlada pois constitui ilícito, em razão do dever de verdade da Administração Pública fundado princípios da publicidade, moralidade e boa-fé administrativa e do direito fundamental à boa Administração Pública. Assim são instrumentos jurídicos para o controle de desinformação a atuação do controle interno, o controle externo e o controle social. São instrumentos desses controles que podem ser utilizados no controle da desinformação/fake news: a Ação Popular, a Ação Civil Pública, a Mandado de Segurança, a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, as sanções impostas pelo Tribunal de Contas, a atuação do Poder Legislativo nas Comissões Parlamentares de Inquérito e as Ações de Improbidade Administração.

O Constitucionalismo Contemporâneo possui como uma de suas bases o princípio do governo limitado, indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade. Dessa forma, o constitucionalismo moderno pode ser entendido como uma técnica específica de limitação do poder.

Nesse sentido, a presente dissertação insere-se na Linha de Pesquisa Constitucionalismo Contemporâneo, pois estuda os limites e as consequências da desinformação no Estado Democrático de Direito, a partir dos princípios da publicidade, moralidade e boa-fé administrativa e do direito fundamental à boa Administração Pública como justificadores do dever de verdade da Administração Pública, bem como as formas de controle da Administração Pública, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A presente dissertação possui vinculação com a área de pesquisa do Professor Doutor Janriê Rodrigues Reck, pois o trabalho insere-se na área da Administração Pública e do Serviço Público, que é instrumento das Políticas Públicas. Insere-se também nos contornos do Projeto de Pesquisa “Estado Pós-Democrático, retrocesso social e o Direito Administrativo do Futuro: uma análise dos caminhos possíveis das políticas públicas e dos serviços públicos”, ao buscar discutir acerca dos limites e possibilidades de construção de diretrizes para a utilização dos controles da Administração Pública aplicados ao processo de desinformação.

Ademais, a presente dissertação possui vinculação com a área de pesquisa da Professora Doutora Raquel Fabiana Lopes Sparemberger, porquanto se estuda os temas da Sociedade da Informação, das tecnologias de informação e de comunicação (TICs), o fenômeno das *fake news* e os riscos à democracia constitucional. Nesse sentido, insere-se também no Projeto de Pesquisa “Sociedade da informação e “*Fake Democracy*”: os riscos à liberdade de expressão e à democracia constitucional, temas sociedade da informação, tecnologias de informação e de comunicação, fenômeno das *fake news*, riscos à democracia constitucional”.

Destaca-se que a presente pesquisa foi realizada com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

No presente trabalho adotou-se o método hipotético-dedutivo, no intuito de estudar o fenômeno das *fake news* e da desinformação para defender o dever de verdade da Administração Pública, para, por fim, verificar as formas de controle da Administração Pública e seus agentes públicos quando veiculam desinformação, defender a configuração de ilícito e propor diretrizes para a utilização desses controles.

Quanto ao procedimento, será o analítico, pois, analisa-se os limites, possibilidades de construção de diretrizes e utilização de instrumentos jurídicos para o controle da desinformação difundida pela Administração Pública. Quanto à técnica de pesquisa, emprega-se a bibliográfica, com a consulta em *sites*, jurisprudência, bases de dados, livros e periódicos nacionais e internacionais.

O trabalho será dividido em três capítulos, no primeiro capítulo, abordar-se-á o tema da desinformação na sociedade contemporânea e suas consequências para o Estado Democrático de Direito. Objetiva-se definir os possíveis conceitos de *fake news* e desinformação, discorrer acerca das características da sociedade contemporânea da informação e identificar as consequências da desinformação para o Estado Democrático de Direito.

No segundo capítulo, abordar-se-á as contribuições da teoria de Jürgen Habermas para a discussão acerca do entendimento de “verdade”, descrever-se-á os atuais contornos dos princípios da publicidade, moralidade e boa-fé administrativa e do direito fundamental à boa Administração Pública nos marcos do Constitucionalismo Contemporâneo e da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, abarcando

a incompatibilidade dos princípios com o ato de veiculação de informações inverídicas pela Administração Pública e seu agentes, bem como sustentar o seu dever de verdade perante os cidadãos.

No último capítulo, buscar-se-á identificar as formas de controle da - Administração Pública já previstas no ordenamento jurídico brasileiro que possam ser utilizadas para o controle da desinformação veiculada pela Administração Pública e propor diretrizes que auxiliem nesse controle. Para tanto, serão estudados a possibilidades e limites da publicidade governamental, a configuração de ato de improbidade administrativa e os controles interno, externo e social.

O trabalho justifica-se socialmente por buscar analisar as formas de controle previstas no ordenamento jurídico brasileiro e propor diretrizes que auxiliem no controle da Administração Pública e de seus agentes públicos quando contribuem para o processo de desinformação, buscando sistematizar e preencher as lacunas existentes na doutrina acerca do tema.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Perseu. *Padrões de manipulação na grande imprensa*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

ALMEIDA, Almiro Eduardo de; RECK, Janriê Rodrigues. *Direito e ação comunicativa: apresentação e fundamentação teórica da matriz linguístico-pragmática de Jürgen Habermas e suas repercussões na compreensão do Direito*. Porto Alegre: HS Editora, 2013.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e liberalismo. *In: GALLEGO, Esther Solano. O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARENDT, Hannah. *Verdade e Política*. Tradução: Manuel Alberto. Este texto foi publicado pela primeira vez em *The New Yorker*, em fevereiro de 1967.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (ANFIP). O 'déficit' da Previdência é fake, 2019. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/artigo-clipping-e-imprensa/o-deficit-da-previdencia-e-fake/>. Acesso em 23 out. 2021.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Ética pública, o Estado Democrático de Direito e os princípios consecutórios, *In: PIRES, Luis Manuel Fonseca; ZOCKUN, Mauricio; ADRI, Renata Porto (Coord.). Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 351-365.

BARROS, Diana Luz Pessoa de. A complexidade discursiva na internet. *Cadernos de Semiótica Aplicada*, São Paulo, 13, p. 13-31, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: consequências humanas*. Tradução: Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BEZERRA, H. L. L.; FARIAS, W. S. DE. Propaganda sobre a reforma da previdência do governo Michel Temer: a fabricação discursiva do consenso na campanha "você sabia?". *Diálogo das Letras*, v. 8, n. 2, p. 18-37, 10 ago. 2019.

BITTENCOURT, Caroline Muller; RECK, Janriê Rodrigues. O estado da arte do acesso à informação no Brasil e sua possível configuração como legislação simbólica. *Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí*, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica.

BITTENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. Os Desafios do Acesso à Informação e o Controle Social no Estado Pós-Democrático: normalidade ou exceção? Sequência (Florianópolis) [online]. 2020, n. 84, p. 183-208. Disponível em: <<https://doi.org/10.5007/2177-7055.2020v43n84p183>>. Epub 08 Jun 2020. ISSN 2177-7055. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2020v43n84p183>

BITENCOURT, C. M.; RECK, J. R. Ética da discussão e princípios da administração pública: o administrador público mentiroso e a improbidade administrativa: Discussion ethics and principles of public administration: the lying public administrator and administrative improbity. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura - RDAI*, São Paulo, v. 5, n. 17, p. 43-64, 2021. Disponível em: <https://rdai.com.br/index.php/rdai/article/view/bitencourt17>. Acesso em: 8 set. 2021.

BLOG DO WHATSAPP. *Blog do Whatsapp*. Disponível em: https://blog.whatsapp.com/?lang=pt_br. Acesso em: 02 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 30 mai. 2021.

BRASIL. Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 29 de jun de 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4717.htm.

BRASIL. Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm. Acesso em: 19 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm.

BRASIL. DECRETO Nº 6.555, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008. Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Brasília, 8 de setembro de 2008.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM-PR Nº 5 DE 6 DE JUNHO DE 2011. Dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Publicada no DOU de 07.06.2011.

BRASIL. Petição inicial AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.863 DISTRITO FEDERAL, 2017.

BRASIL. SUSPENSÃO DE LIMINAR 1.101 RIO GRANDE DO SUL. Ministra CÁRMEN LÚCIA Presidente. Brasília, 2 de abril de 2017.

BRASIL. Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.863 Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 30 de abril de 2018.

BRASIL. Senado Federal. Câmara dos Deputados. *Redes Sociais, Notícias Falsas e Privacidade de Dados na Internet. Pesquisa de opinião realizada pelo DataSenado em novembro de 2019* Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/es>.

truturaadm/ouvidoria/dados/pesquisa-nov-2019-relatorio-completo. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. Petição 8.199 Distrito Federal. Relator: Ministro Celso de Mello. Brasília, 21 de maio de 2019.

BRASIL. Agravo Regimental Petição 3240 Distrito Federal. Relator: Teori Zavascki. Data de julgamento: 10/05/2018.

BRASIL. Medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.678 Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 1º de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa. Brasília, 25 de outubro de 2021.

BRASIL. Tratamento precoce contra Covid-19 é defendido por médicos para aumentar chance de cura. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/08/tratamento-precoce-contracovid-19-e-defendido-por-medicos-para-aumentar-chance-de-cura>. Acesso em: 23 out. 2021.

BRASIL. NOTA OFICIAL. Apuração confirma que ABIN não é autora de relatórios para auxiliar defesa de Senador. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/noticias/apuracao-confirma-que-abin-nao-e-autora-de-relatorios-para-auxiliar-defesa-de-senador>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Não espere: procure atendimento imediatamente aos primeiros sintomas de Covid-19. Publicado em 31/08/2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/nao-espere-procure-atendimento-imediatamente-aos-primeiros-sintomas-de-covid-19>.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 3306/2020. Disponível em: PL 3306/2020 — Portal da Câmara dos Deputados - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br).

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1429/20, de 01 de abril de 2020. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoes>.

BRASIL. *Resolução n.º 742 de 27 de agosto de 2021*. Publicado no Diário da Justiça Eletrônico, 2021.

BRASIL. Relatório Final Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021). Aprovado pela Comissão em 26 de outubro de 2021.

BUCCI, Eugênio. *Existe democracia sem verdade factual?* Barueri: Estação da Letras e Cores, 2019.

CALDAS, Camilo Onoda Luiz; CALDAS, Pedro Neris Luiz. Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das *fake news* e das *shitstorms*. *Perspectivas em Ciência da Informação [online]*. Belo Horizonte, v. 24, n. 02, p. 196-220, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-5344/3604>. Acesso em: 10 de out. 2021.

CAMÂMARA DOS DEPUTADOS. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: Proposta do Poder Executivo limita remoção de conteúdos na internet - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br).

CARVALHO, LUCAS BORGES DE. A democracia frustrada: *fake news*, política e liberdade de expressão nas redes sociais. *Internet & Sociedade*. Vol 1, n. 1, p. 172-199, 2020.

CARVALHO, Valter Alves. *O direito à boa administração pública: uma análise no contexto dos direitos de cidadania no Brasil*. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013. Disponível em: http://ppgdc.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/34/2017/06/DISSERTAÇÃO_-_Valter_Alves_Carvalho.pdf. Acesso em: 13 set. 2021.

CARVALHO, Raquel. Publicidade não é propaganda. É transparência governamental e informação ao cidadão, 2018. Disponível em: http://raquelcarvalho.com.br/2018/11/06/publicidade-nao-e-propaganda-e-transparencia-governamental-e-informacao-ao-cidadao/#_ftn6.

CARVALHO, Raquel. *Realidade, verdade, fatos: de volta a eles!* Direito Administrativo, 2019. Disponível em: http://raquelcarvalho.com.br/2019/07/23/realidade-verdade-fatos-de-volta-a-eles/#_ftn1. Acesso em: 07 set. 2021.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede – A era da informação: economia, sociedade e cultura*. Tradução: Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

CASTELLS, Manuel. *Comunicación y poder*. Traducción: María Hernández. Madrid: Alianza Editorial, 2009.

CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança Movimentos sociais na era da internet*. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Tradução: Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Desenvolvido pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial2012.pdf> Acesso em: 15 out. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Painel de Checagem de Fake News*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/painel-de-che-cagem-de-fake-news/>. Acesso em: 26 mai. 2021.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises Ali. *The costs of connection: How data is colonizing human life and appropriating it for capitalism*. Stanford: Stanford University Press, 2019.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; HAHN, Tatiana Meinhart. Administração Pública orientada por dados: Governo aberto e infraestrutura nacional de dados abertos. *Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública*. Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 1-24, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdagp/article/view/6388/pdf>. Acesso em: 06 out. 2020.

CRUVINEL, Diogo Mendonça. *Fake news e o custo da informação*. In RAIS, Diogo (Coord.). *Fake News: a conexão entre desinformação e o direito*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 165-181.

DAHL, Robert. *Sobre a democracia*. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001

DEIBERT, Ronald. The Road to Digital Unfreedom: Three Painful Truths About Social Media. *Journal of Democracy*, v. 30, n. 1, 2019, p. 25-39.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 33 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2020.

DINIZ, Gilberto Pinto Monteiro. *Estado de direito e controle estratégico de contas*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2015.

DIRETORIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV DAPP). *Robôs, redes sociais e política: estudo da FGV/DAPP*. Publicado em 20 de agosto de 2017. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/robos-redes-sociais-e-politica-estudo-da-fgv-dapp-aponta-interferencias-ilegitimas-no-debate-publico-na-web>. Acesso em: 19 set. 2021.

DIRETORIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV DAPP). *Discurso de ódio em ambientes digitais: Definições, especificidades e contexto da discriminação on-line no Brasil a partir do Twitter e do Facebook*. Rio de Janeiro, 2021.

DIRETORIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV DAPP). *Robôs, redes sociais e política: estudo da FGV/DAPP*. Publicado em 20 de agosto de 2017. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/robos-redes-sociais-e-politica-estudo-da-fgv-dapp-aponta-interferencias-ilegitimas-no-debate-publico-na-web>. Acesso em: 19 set. 2021

DOWBOR, Ladislau. *Informação para a cidadania e o desenvolvimento sustentável*.

2004. Disponível em: <http://dowbor.org>. Acessado em: 4 jun. 2021.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. Subjetividade em tempos de pós-verdade. *In: DUNKER, C. I. L. et al. Ética e Pós-verdade*. Porto Alegre: Editora Dublinense, 2017, p. 03-27.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. Psicologia das massas digitais e análise do sujeito democrático. *In: ABRANCHES, S. et al. Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

DURÃO, Aylton Barbieri. A teoria do discurso racional de Habermas., [S. l.], v. 3, n. 1, p. 06-27, 2015. *Revista de Filosofia Moderna e Contemporânea*. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/fmc/article/view/12488>. Acesso em: 6 out. 2021.

EMPOLI, Giuliano Da. *Os engenheiros do caos*. Tradução: Arnaldo Bloch. São Paulo: Vestígio, 2019.

EUROPEAN COMMISSION. *A multi-dimensional approach to disinformation: Report of the independent High level Group on fake news and online disinformation*, 2018. DOI:10.2759/739290.

FERREIRA, Vivian Maria Pereira. O dolo da improbidade administrativa: uma busca racional pelo elemento subjetivo na violação aos princípios da Administração Pública. *Revista Direito GV [online]*. 2019, v. 15, n. 3 [Acessado 26 set. 2021]. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2317-6172201937>>.

FESTUGATTO, Adriana Martins Ferreira; CUNHA E CRUZ, Marco Aurélio Rodrigues; MO ZETIC, Vinicius Almada. O direito à informação e o impulsionamento de propaganda eleitoral na internet nas eleições de 2018. *In: 5º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE*. Mídias e Direito da Sociedade em Rede. Edição 2019, Anais [...]. Santa Maria, 2019. Disponível em: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-38/graduacao/santa-maria/ppgd/wp-content/uploads/sites/563/2019/09/10.7.pdf>. Acesso: 05 out. 2021.

FINGER, Ana Cláudia. O princípio da boa-fé no direito administrativo. 2005. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) - Curso de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

FOLHA DE SÃO PAULO. Governo Bolsonaro pagou cachê para ao menos 32 apresentadores e influenciadores. Publicado em: 20 ago. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/08/governo-bolsonaro-pagou-cache-para-ao-menos-32-apresentadores-e-influenciadores.shtml?origin=folha>

FORNASIER, Mateus De Oliveira. *Democracia e tecnologias de informação e comunicação: mídias sociais, bots, blockchain, e inteligência artificial na opinião pública e na decisão política*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

FRANÇA, Phillip Gil. Controle do ato administrativo. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr.,

Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/13/edicao-1/controle-do-ato-administrativo>.

FRATINI, I. L. M.; FERRARI, D. E. M. Aspectos relevantes da ação popular. In: MESSA, A. F.; FRANCISCO, J. C. de (Coord.). Ação Popular. São Paulo: SARAIVA, 2003. p. 72-83.

FREITAS, Juarez. *Discricionariedade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública*. 1. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

FREITAS, Juarez. Princípio da moralidade administrativa. In PIRES, Luis Manuel Fonseca ZOCKUN; Mauricio; ADRI, Renata Porto (Coord.) *Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 195-225.

FREITAS, Juarez. Políticas públicas, avaliação de impactos e o direito fundamental à boa administração. *Sequência*. Florianópolis, n. 70, p. 115-133, jun. 2015
Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552015000100115&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jul. 2021.

FRIEDRICH, Denise Bittencourt. *Controle da corrupção: caminhos para a política pública de controle a partir das contribuições da teoria procedimental da democracia contemporânea*. 2014. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2014.

GABARDO, Emerson. *Interesse público e subsidiariedade*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

GABARDO, Emerson. *O jardim e a praça para além do bem e do mal: uma antítese ao critério de subsidiariedade como determinante dos fins do Estado social*. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, 2009.

GARCIA, Emerson. A moralidade administrativa e sua densificação. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, ano 39 n.º 155, jul./set. 2002.

GASPARINI, Diógenes. *Comissões de Licitação e demais órgãos colegiados referidos na Lei no 8.666/93*. São Paulo: NJD, 2011.

GIACOMUZZI, José Guilherme. A moralidade administrativa: história de um conceito. Conferência proferida pelo autor na aula final de formatura dos alunos da Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2002.

GORCZEVSKI, Clovis; MARTIN, Nuria Belloso. *Cidadania, democracia e participação política: os desafios do século XXI*. 1. ed. - Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2018.

GROSS, Clarissa Piterman. “Fake news e democracia: discutindo o status normativo do falso e a liberdade de expressão”. In RAIS, Diogo (Coord.). *Fake News: a conexão entre desinformação e o direito*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 91-112.

HABERMAS, Jürgen. *Nos limites do Estado*. Folha de São Paulo, 18 de jul. de 1999.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa*. Madrid: Taurus, 1999.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa: compemntos y estúdios previos*. Tradução: Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Cátedra, 2001.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. Tradução: George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HABERMAS, Jürgen. *A Ética da Discussão e a Questão da Verdade*. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2004a.

HABERMAS, Jürgen. *Verdade e Justificação: ensaios filosóficos*. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004b.

HACHEM, Daniel Wunder. A noção constitucional de desenvolvimento para além do viés econômico: reflexos sobre algumas tendências do Direito Público brasileiro. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*. Belo Horizonte, ano 13, n. 53, p. 133-168, jul./set. 2013.

HOMERCHER, Evandro. O princípio da transparência e a compreensão da informação. *Revista Jurídica da Presidência*. Brasília v. 13 n°100 Jul/Set 2011 p. 375 – 391.

HAN, Byung-Chul. *No exame: perspectivas do digital*. Tradução: Lucas Machado. Petrópolis: Vozes, 2018.

HÜBNER, Bruna Henrique; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. Colonialismo digital e "novas" formas de desigualdade. In: Mônia Clarissa Hennig Leal; André Viana Custódio. (Org.). *Fundamentos constitucionais das políticas públicas*. 1ed, vol III, Curitiba: Íthala, 2021, p. 196-210.

IFLA. Interacional Federation of Libray Associations and Institutions. *Cómo las bibliotecas pueden ayudar a conseguir soluciones reales para las noticias falsas*. 2017. Disponível em: <https://www.ifla.org/ES/node/11631>. Acesso em: 24 mai. 2021.

INFORME SOBRE LA ECONOMÍA DIGITAL, 2019. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/der2019_es.pdf. Acesso em: 04 mai. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. *Colonialismo digital*. Publicado em: 03 abr. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de>

conteudo/opiniaodo-diretor-presidente/colonialismo-digital. Acesso em: 04 mai. 2021.

JORNALISMO TV CULTURA. Governo paga influenciadores para divulgarem tratamento precoce contra Covid-19. Disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=vj2kEUD_z2k.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

KAKUTANI, Michiko. *A morte da verdade*: notas sobre a mentira na era Trump. Tradução de André Czarnobai e Marcela Duarte. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2018.

KALIL FILHO, Marcos da Veiga. *Fake news e democracia: contribuições da semiótica discursiva acerca da verdade e da informação na internet*. *Caderno Letras UFF*. Niterói, v. 30, n. 59, p. 205-219, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.22409/cadletrasuff.2019n59a688>.

KANTAR. *COVID-19 Barometer: Consumer attitudes, media habits and expectation*, 2020. Disponível em: <https://www.kantar.com/Inspiration/Coronavirus/COVID-19-Barometer-Consumer-attitudes-media-habits-and-expectations>. Acesso em: 09 set. 2021.

KOHL, Cleize Carmelinda. LEAL, Mônia Clarissa Hennig. Boa administração pública e fundamentos constitucionais das políticas públicas na perspectiva do Supremo Tribunal Federal. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)*. São Leopoldo, v. 7, n. 2, p. 188-196, maio/ago. 2015. DOI: 10.4013/rechtd.2015.72.08. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2015.72.08/4725>. Acesso em: 23 jul. 2019.

LEAL, Rogério Gesta. *Teoria do Estado: cidadania e poder político na modernidade*. 2 ed. ver. e ampl. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2001.

LEAL, Rogério Gesta. *Estado, Administração Pública e Sociedade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Jurisdição Constitucional Aberta: reflexões sobre a legitimidade e os limites da jurisdição constitucional na ordem democrática-uma abordagem a partir das teorias constitucionais alemã e norte-americana*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

LEAL, Rogério Gesta. O problema ético na administração pública contemporânea brasileira. In PIREZ, Luis Manuel Fonseca; ZOCKUN, Mauricio; ADRI, Renata Porto (Coord.). *Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte Fórum, 2008. p. 335-349.

LIMBERGER, Têmis. Transparência Administrativa e Novas Tecnologias: o Dever de Publicidade, o Direito a ser informado e o Princípio Democrático. *Revista De Direito*

Administrativo [online], n.º 244, 2007, p. 248-263. DOI:
<https://doi.org/10.12660/rda.v244.2007.42471>.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução: Carlos Irineu da Costa. 3 ed. São Paulo: Editora 34, 2010.

LOSANO, Mario G. *Sistema e Estrutura no Direito*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

MAAS, Rosana Helena. *O dever dos entes estatais de disponibilizar informações públicas como fundamento para o exercício do status activus processualis no controle de políticas públicas: uma proposta de canal de informação e transparência em políticas públicas da saúde (CITAPP saúde) frente ao estudo da judicialização da saúde em Santa Cruz do Sul*. 2016. Tese (Doutorado) - Programa da Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2016.

MADEIRA, José Maria Pinheiro. *Administração pública*, tomo I – 11 ed. atual. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Ação popular*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MARCO, Cristhian Magnus de; HUMENHUK, Hesterston. Os atos administrativos na sociedade de informação e a eficácia dos direitos fundamentais. *Revista do Direito UNISC*. Santa Cruz do Sul, n.º 47, set-dez 2015, p. 50-77. DOI:
<http://dx.doi.org/10.17058/rdunisc.v3i47.6160>.

MEARSHEIMER, John J. *Por que os líderes mentem: Toda a verdade sobre a mentira na política internacional*. Tradução: Alexandre Viera Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

MEDAUAR, Odete. *Direito administrativo moderno*. 18. ed., rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 32. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2014.

MEILÁN GIL, José Luis. Una construcción jurídica de la buena administración. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*. Belo Horizonte, ano 13, n. 54, p. 13-44, out./dez. 2013.

MENDONÇA, Crystianne; MELO, Luiz Carlos Figueira. Dever fundamental de publicidade administrativa: uma análise sob a transparência pública na gestão estatal e a efetividade da participação popular nas ações da Administração Pública brasileira. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 18, n. 71, p. 249-266, jan./mar. 2018. DOI: 10.21056/aec.v18i71.828.

MILESKI, Helio Saul. *Transparência do Poder Público e sua fiscalização. Interesse Público*. Porto Alegre, 2002 [Ed. especial: Lei de Responsabilidade Fiscal].

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. *Aumento da conectividade em banda larga no Brasil é destaque em webinário da OCDE*. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/aumento-da-conectividade-em-banda-larga-no-brasil-e-destaque-em-webinario-da-ocde>. Acesso em: 04 mai. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Saúde sem fake news*. Disponível em: <https://antigo.saude.gov.br/fakenews/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

MORAIS, José Luís Bolzan de. O estado de direito “confrontado” pela “revolução da internet”. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*. Santa Maria, v. 13, n. 3, p. 876-903, dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/33021>. Acesso em: 16 mai. 2021.

MORAIS, José Luiz Bolzan; FESTUGATTO, Adriana Martins Ferreira. Fake news: a desinformação na era digital e a afetação da democracia. In: *ANAIS DA VII JORNADA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS*. V.1, 2020. Disponível em: <https://www.unifor.br/web/pos-graduacao/jornada-de-direitos-fundamentais/atu>. Acesso em: 04 mai. 2021.

MORAIS, José Luiz Bolzan; FESTUGATTO, Adriana Martins Ferreira. *A democracia desinformada: eleições e fake news*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.

MOREIRA, Egon Bockmann. O princípio da moralidade e seu controle objetivo. In: PIRES, Luis Manuel Fonseca; ZOCKUN, Mauricio; ADRI, Renata Porto (Coord.). *Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

MOREIRA, Luiz. *Fundamentação do Direito em Habermas*. 4ª ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

MOROZOV, Evgeny. *Big Tech: A ascensão dos dados e a morte da política*. São Paulo: Ubu, 2018.

NASPOLINI, Samuel Dal Farra; SENA JÚNIOR, Roberto Di. A publicidade e a propaganda na administração pública. *REVISTA JURÍDICA ESMP-SP*, V.16, 2018: 190 – 211.

NASSA, Thulio Caminhoto. *A boa fé no regime jurídico de direito administrativo*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

NOHARA, Irene Patrícia. *Fundamentos de Direito Público*. São Paulo: Atlas, 2016.

NOHARA, Irene Patrícia. “Desafios da ciberdemocracia diante do fenômeno das fake news: regulação estatal em face dos perigos da desinformação”. In RAIS, Diogo (Coord.). *Fake News: a conexão entre desinformação e o direito*. 2. ed.rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 75-89.

OLIVEIRA, Peterson Barbosa de. O desvirtuamento do dever de dar publicidade de

atos administrativos, configurando situações de improbidade e desperdício de recursos financeiros do Estado. De jure: Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 10, jan./jun. 2008.

OLIVEIRA, Jéssica Freitas de. Discurso de ódio misógino no blog “Escreva Lola escreva”: o tratamento jurídico do tema à luz da criminologia feminista. Porto Alegre: Editora Fi, 2021

OLIVEIRA, José Roberto Pimenta; GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti Grotti. Direito administrativo sancionador brasileiro: breve evolução, identidade, abrangência e funcionalidades. Interesse Público – IP, Belo Horizonte, ano 22, n. 120, p. 83-126, mar./abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *The promotion, protection and enjoyment of human rights on the Internet*. 2016. Disponível em: <https://undocs.org/A/HRC/32/L.20>. Acesso em: 13 mai. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SÚDE (OMS). Orientação dinâmica da OMS: Medicamentos para prevenção da COVID-19. Orientação Provisória. 2 de março de 2021. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/54422>.

PAES, José Eduardo Sabo; AGUIAR, Severiano José Costandrade de; SANTOS, Júlio Edstron S. A necessidade de se efetivar o dever constitucional à boa governança pública no atual Estado Democrático de Direito brasileiro. Direitos Fundamentais & Justiça, Belo Horizonte, ano 13, n. 40, p. 199-220, jan./jun. 2019.

PASE, Eduarda Simonetti. A função e os espaços da participação e do controle social para o acionamento do controle parlamentar em se tratando de atos violadores à boa administração pública no Brasil contemporâneo. Santa Cruz do Sul, 2017. 216 p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2017

PARLAMENTO EUROPEU. *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, [2000]. Disponível em: http://www.europarl.europa.eu/charter/pdf/text_pt.pdf. Acesso em: 3 jun. 2019.

PESSOA, Robertônio Santos. *Constitucionalismo, Estado e Direito Administrativo no Brasil*. *Revista Direito em Ação*, v. 8, n. 1, 2012. DOI: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDA/article/view/4934>.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Pega Fake: desmentindo a desinformação. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/governo_aberto_na_cidade_de_sao_paulo/index.php?p=281910.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 08/2020. *Senado Federal*. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141096>. Acesso em: 13 mai. 2021.

RAMAGEM, Alexandre. Apuração confirma que ABIN não é autora de relatórios para auxiliar defesa de Senador. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=tWtJusgHayU>.

RASQUEL, Sandra Gomes. A desinformação como estratégia de manipulação e abuso de poder no discurso político. *Letras Escreve*. Macapá, v. 8, n. 2, 2º sem., 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.18468/letras.2018v8n2.p07-32>.

RECK, Janriê Rodrigues; BITENCOURT, Caroline Müller. Direito Administrativo e o diagnóstico de seu tempo no Brasil. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*. Belo Horizonte, ano 19, n. 75, p. 241-264, jan./mar. 2019. DOI: 10.21056/aec.v20i75.1075.

RECK, Janriê Rodrigues; BEVILACQUA, Maritana Mello. O direito fundamental à boa administração pública como linha interpretativa para a Lei de Improbidade Administrativa. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*. Belo Horizonte, ano 20, n. 79, p. 187-206, jan./mar. 2020.

REESE-SCHÄFER, Walter. *Compreender Habermas*. 4. ed. Tradução de Vilmar Schneider. Série Compreender. Petrópolis: Vozes, 2012.

RODRÍGUEZ-ARANA, J. (2017, outubro 2). LA ÉTICA PÚBLICA CONSTITUCIONAL Y LA BUENA ADMINISTRACIÓN. *Revista Da Faculdade De Direito Da FMP*, 9, 137-164. Recuperado de <https://revistas.fmp.edu.br/index.php/FMP-Revista/article/view/35>.

RODRÍGUEZ-ARANA, J. Ética pública y buena administración. XXII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Madrid, España, 14 - 17 nov. 2017b.

ROSA, Ana Cristina. Desinformação e eleições: a comunicação como instrumento estratégico. In RAIS, Diogo (Coord.). *Fake News: a conexão entre desinformação e o direito* 2. ed.rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 53-64.

SAFLATE, Vladimir. É racional parar de argumentar. In: DUNKER, C. I. L. *et al. Ética e Pós-verdade*. Poto Alegre: Editora Dublinense, 2017, p. 86-92.

SALGADO, Eneida Desiree. Princípio da publicidade. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). *Tomo: Direito Administrativo e Constitucional*. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/37/edicao-1/principio-da-publicidade>.

SALGADO, Eneida Desiree. Populismo judicial, moralismo e o desprezo à Constituição: a democracia entre velhos e novos inimigos. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Belo Horizonte, n. 117, jul./dez. 2018, p. 193-217. DOI: 10.9732/P.0034-7191.2018V117P193.

SANTA CATARINA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (Terceira Câmara de Direito Público). Apelação Cível n. 0900094-77.2015.8.24.0025. Relator: Desembargador Ronei Danielli, 12 de maio de 2020. Disponível em: https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/#resultado_ancora.

SANT'ANA, Diogo; HADDAD, Frederico. *Transparência e informação em tempos de pandemia*, 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/fronteiras-concorrenca-regulacao/transparencia-e-informacao-em-tempos-de-pandemia-25062020>

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Boaventura: o Colonialismo e o século XXI*. Disponível em: <https://outraspalavras.net/geopoliticaeguerrea/boaventura-o-colonialismo-e-o-seculo-xxi/>. Acesso em: 04 mai. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O futuro começa agora: da pandemia à utopia*. São Paulo: Boitempo, 2021.

SARLET, I. W.; MARINONI, L. G.; MITIDIERO, D. Curso de direito constitucional. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

SEELAENDER, Airton Leite. O direito de ser informado – base do paradigma moderno do direito de informação. Revista de Direito Público, São Paulo, n. 99, 1991

SENADO FEDERAL. *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News*. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2292>. Acesso em 31 mai. 2021.

SILVA, F. A. B. da; ZIVIANI, P.; GHEZZI, D. R. *As tecnologias digitais e seus usos. Texto para Discussão (TD)*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2019. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9293>. Acesso em: 13 mai. 2021.

SILVA, Mozart Linhares da; ARAÚJO, Willian Fernandes. Biopolítica, racismo estrutural-algorítmico e subjetividade. *Educação Unisinos*. São Leopoldo, n.º 24, 2020. ISSN 2177-6210. DOI: 10.4013/edu.2020.241.40.

SIRAQUE, Vanderlei. Controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1988. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SOUZA, Jessé. *A elite do atraso*. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

SOUZA, Carlos Afonso; TEFFÉ, Chiara Spadaccini. *Fake news e eleições: identificando e combatendo a desordem informacional*. In ABOUT, G.; NERY JR., N.; CAMPOS, R. (Org.). *Fake News e Regulação*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 281 – 293.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *Democracia em crise no Brasil: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional*. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

SUSTEIN, Cass R. As mídias sociais são boas ou ruins para a democracia? *Sur*. v. 15, n. 27, p. 85- 92, 2018.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS; Jose Luis Bolzan de. *Ciência política e teoria do estado*. 8. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

STRECK, Lenio Luiz; MOTTA, Francisco José Borges. Democracias frágeis e cortes constitucionais: o que é a coisa certa a fazer? *Revista pensar*. Porto Alegre, v. 25, n. 4, 2020, p. 1-12.

TABORDA, Maren Guimarães. *O princípio da publicidade e a participação na administração pública*. 2006. Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

TAVARES, André Ramos. Curso de direito constitucional. 10. ed. ver., atual. São Paulo: SARAIVA, 2012.

THE ECONOMIST. *The Economist Intelligence Unit's Democracy Index*. 2018. Disponível em: <https://www.economist.com/graphic-detail/2018/01/31/democracy-continues-its-disturbing-retreat>. Acesso em: 30 mai. 2021.

THE ECONOMIST. *The Economist Intelligence Unit's Democracy Index*. 2020. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acesso em: 30 mai. 2021.

THIOLLENT, Michel Jean Marie; LIMA, Daniella Munhoz da Costa. A Pós-Verdade e a Gestão: Reflexões a partir do Exemplo do Brasil. *Sociedade em Debate*. Pelotas, v. 26, n. 1, p. 56-71, jan./abr. 2020.

TIBURI, Marcia. Pós-verdade, pós-ética: uma reflexão sobre delírios, atos digitais e inveja. In: DUNKER, C. I. L. et al. *Ética e Pós-verdade*. Poto Alegre: Editora Dublinense, 2017, p. 64- 85.

TOFFOLI, José Antonio Dias. Fake news, desinformação e liberdade de expressão. In ABOUT, G.; NERY JR., N.; CAMPOS, R. (Org.). *Fake News e Regulação*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. p. 17-28.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. *Direito fundamental à boa administração e governança: democratizando a função administrativa*. 2010. Tese (Pós-doutorado em Administração) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/6977>. Acesso em: 16 dez. 2020

VALIM, Rafael. O direito fundamental de acesso à informação pública. In: VALIM, Rafael; MALHEIROS, Antonio Carlos; BACARIÇA, Josephina (in memoriam) (Coord.). *Acesso à informação pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 35-45.

XAVIER, Fabio Correa. O papel das Cortes de Contas na era da desinformação, 2020.

Disponível em: <https://irbcontas.org.br/artigo/o-papel-das-cortes-de-contas-na-era-da-desinformacao/>.

ZOCKUN, Carolina Zancaner Princípio da moralidade: algumas considerações In: PIRES, Luis Manuel Fonseca, ZOCKUN; Mauricio ADRI Renata Porto (Coord.). *Corrupção, ética e moralidade administrativa*. Belo Horizonte Forum, 2009 p. 37-45.